

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX

Resolução nº 005/2013 – CEPEX/UNIFACEX

Natal/RN, 27 de fevereiro de 2013.

**Autoriza o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX do Centro Universitário FACEX, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, parágrafo 2º, do Estatuto deste Centro, considerando a decisão unânime deste colegiado em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e aprovar os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu*, com as respectivas cargas horárias:

- I. Especialização em Análises Ambiental – 456h;
- II. Especialização em Direito Eleitoral – 456h;
- III. Especialização em Educação Especial – 456h;
- IV. Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – 600h;
- V. Especialização em Pedagogia Sócio-Empresarial – 456h;
- VI. MBA em Gestão Tributária – 456h;
- VII. MBA em Gestão Financeira e Controladoria – 456h;
- VIII. Especialização em Gerontologia e Políticas de Atenção à Pessoa Idosa – 456h;
- IX. Especialização em Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente – 456h;
- X. Especialização em Gestão Pública – 456h;
- XI. Especialização em Elaboração e Gerenciamento de Projetos – 456h;
- XII. Especialização em Gestão e Práticas Secretariais – 456h;
- XIII. Especialização em Gestão Hospitalar – 456h;
- XIV. Especialização em Enfermagem do Trabalho – 456h;
- XV. Especialização em Enfermagem Dermatológica – 456h;

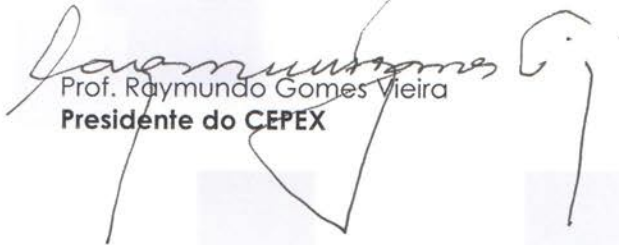


- XVI. Especialização em Farmacologia e Toxicologia – 456h; e
- XVII. Especialização em Segurança Pública – 456h.

Art. 3º Todos os Projetos Pedagógicos estão em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

  
Prof. Raymundo Gomes Vieira  
Presidente do CEPEX

UNIFACEX